



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 39/2016

· Cria Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROQUE SOARES DO AMARAL**, situada à Rua José Jorge Dias Ávila, nº 78, Bairro Bento Gonçalves, na sede do Município.

§ 1º - A Escola Municipal de Educação Infantil, criada por esta Lei, tem por objetivo proporcionar um conjunto de meios, materiais e oportunidades que promovam o desenvolvimento integral da criança, favorecendo a formação e o aprimoramento de suas funções e operações cognitivas, a assimilação de conhecimentos e a elaboração de valores éticos e estéticos; ou seja, construir uma escola que venha ao encontro dos desejos e das necessidades das crianças, a qual realmente propicie o crescimento intelectual, emocional e social das mesmas.

§ 2º - Na Escola Municipal de Educação Infantil Roque Soares do Amaral serão desenvolvidas atividades de creche, para crianças com até 03 (três) anos de idade, e de pré-escola, para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - A Escola de Educação Infantil Roque Soares do Amaral é vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para alcançar o objetivo e desenvolver as atividades a que se referem os parágrafos anteriores, o Município utilizará recursos orçamentários próprios e outros, obtidos através de convênios com órgãos Estaduais, Federais e Comunitários.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

EM

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**



**APROVADO**

EM 20/12/2016

Presidente





# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

### **Cria Escola Municipal de Educação Infantil e dá outras providências.**

A criação da Escola Municipal de Educação Infantil Roque Soares do Amaral justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de matrículas na Educação Infantil, procurando atender a demanda manifesta para este nível de ensino em nosso Município. Tal ampliação com vistas ao cumprimento da Meta 01 do Plano Municipal de Educação.

Diante do exposto, tendo em vista o melhor andamento da administração pública, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 19 de dezembro de 2016.

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal